



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
(49) 2049-3130, propepg@uffrs.edu.br  
Endereço: Avenida General Osório, 413-D, Ed. Mantelli,  
Jardim Itália, Cep. 89802-265  
Chapecó – Santa Catarina - Brasil



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 28 de março de 2013.**

**Define as modalidades de Atividades Curriculares Complementares do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, de acordo com o inciso IV do art. 31 do Regimento do PPGEL.**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IV do art. 31 do Regimento do PPGEL, aprovado pela Decisão nº. 003/2012 – CONSUNI/PPG,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Definir as modalidades de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Chapecó.

### **Capítulo I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** As ACCs, presentes na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, são ações pedagógicas que têm como principal objetivo o aprofundamento das temáticas estudadas, o enriquecimento das vivências acadêmicas e o desenvolvimento das experiências nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão.

**Parágrafo único.** A realização das ACCs é de responsabilidade do mestrando.

**Art. 3º** São princípios orientadores das ACCs:

**I.** diversificação das opções oferecidas aos pós-graduandos, a fim de atender às necessidades da formação do perfil do egresso do PPGEL;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
(49) 2049-3130, propepg@uffrs.edu.br  
Endereço: Avenida General Osório, 413-D, Ed. Mantelli,  
Jardim Itália, Cep. 89802-265  
Chapecó – Santa Catarina - Brasil



- II. flexibilização curricular, em termos de conteúdo, metodologia, dinâmica e processo, em diferentes formatos de atividades;
- III. interação entre o PPGEL e outros Programas *stricto sensu* da UFFS, proporcionando a participação nas diversas atividades internas oferecidas;
- IV. aproveitamento de atividades desenvolvidas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que apresentem relação e correspondência com as atividades do PPGEL.
- V. possibilidade de desenvolvimento da autonomia do mestrando em busca de sua formação na pós-graduação;
- VI. incentivo à formação continuada dos futuros profissionais.

**Art. 4º** Somente as ACCs realizadas a partir do ingresso do mestrando no curso poderão ser objeto de aproveitamento e integralização, exceto as previstas no artigo 6º, inciso II.

## **Capítulo II**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MESTRANDO**

**Art. 5º** O mestrando deverá:

- I. cumprir a carga horária total de 60 horas (4 créditos) de ACCs, antes de submeter sua dissertação a exame de qualificação, conforme previsto nos arts. 31 e 53 do Regimento do PPGEL;
- II. buscar orientação junto ao orientador para a concretização das ACCs;
- III. apresentar requerimento de solicitação de validação de ACCs;
- IV. em todas as situações, manter a postura ético-profissional;
- V. desenvolver as ACCs sem prejuízo da frequência e do aproveitamento nas demais atividades do curso.

**Parágrafo único.** Os alunos amparados por leis específicas, bem como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial têm a obrigatoriedade da realização das ACCs disciplinadas nos termos legais.

## **Capítulo III**

### **DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**

**Art. 6º** Serão validadas como ACCs as seguintes modalidades:

- I. estágio de docência, para estudantes bolsistas do Programa DS/Capes, correspondendo a até 10 horas do total;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
(49) 2049-3130, propepg@uffrs.edu.br  
Endereço: Avenida General Osório, 413-D, Ed. Mantelli,  
Jardim Itália, Cep. 89802-265  
Chapecó – Santa Catarina - Brasil



- II.** intercâmbios educacionais internacionais e nacionais nas modalidades de estágio-sanduíche, correspondendo a até 30 horas do total;
- III.** participação, como ouvinte, em eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos, correspondendo a 2 horas por evento, em um máximo de 10 horas;
- IV.** participação, como ouvinte, em minicursos, correspondendo a 15 horas por evento, em um máximo de 30 horas;
- V.** apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e técnico-científicos, correspondendo a:
  - a)** 2,5 horas por apresentação de trabalho em evento regional, em um máximo de 5 horas;
  - b)** 2,5 horas por apresentação de trabalho em evento nacional, em um máximo de 5 horas;
  - c)** 5 horas por apresentação de trabalho em evento internacional, em um máximo de 10 horas.
- VI.** publicação de resumos em anais de evento acadêmicos e técnico-científicos, correspondendo a:
  - a)** 2,5 horas por resumo publicado em anais de evento regional, em um máximo de 5 horas;
  - b)** 2,5 horas por resumo publicado em anais de evento nacional, em um máximo de 5 horas;
  - c)** 5 horas por resumo publicado em anais de evento internacional, em um máximo de 10 horas.
- VII.** publicação de artigo completo em anais de evento acadêmicos e técnico-científicos, correspondendo a:
  - a)** 5 horas por publicação de artigo em evento regional, em um máximo de 10 horas;
  - b)** 15 horas por publicação de artigo em evento nacional, em um máximo de 30 horas;
  - c)** 20 horas por publicação de artigo em evento internacional, em um máximo de 40 horas.
- VIII.** publicação de artigo em periódico Qualis B2 ou superior, correspondendo a 50 horas por artigo, em um máximo de 60 horas;
- IX.** publicação de artigo em periódico Qualis B3 ou inferior, correspondendo a 30 horas por artigo, em um máximo de 60 horas;
- X.** publicação de livro ou capítulo de livro vinculado à área de pesquisa no PPGEL, correspondendo a 60 horas por livro ou 30 horas por capítulo, em um máximo de 60 horas;
- XI.** participação, como ouvinte, em bancas de defesa de dissertação e/ou tese, correspondendo a 2 horas por banca, em um máximo de 10 horas, desde que, após a audiência, o mestrando apresente declaração de assistência emitida pela Secretaria Geral da Pós-Graduação (SGPG) ou pela Instituição de Ensino Superior (IES) promotora;
- XII.** participação em viagens de estudos e/ou visitas orientadas, correspondendo a 5 horas por viagem/visita, em um máximo de 10 horas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
(49) 2049-3130, propepg@uffrs.edu.br  
Endereço: Avenida General Osório, 413-D, Ed. Mantelli,  
Jardim Itália, Cep. 89802-265  
Chapecó – Santa Catarina - Brasil



§ 1º As viagens e visitas orientadas constituem-se em oportunidade de aprimoramento e atualização, através de visitas a países, regiões ou cidades, ou a visitação de obras fundamentais, conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvem soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do mestrando.

§ 2º As visitas devem ser propostas e orientadas por um professor do PPGEL e comprovadas mediante relatório documentado.

XIII. participação, como membro estudante, em grupos de pesquisa ou grupos de estudo institucionalizados na UFRRS ou em outras IESs, totalizando, no máximo, 15 horas;

XIV. participação, como membro da equipe de execução, de programas ou projetos de extensão, totalizando, no máximo, 20 horas;

XV. participação em organização de eventos do PPGEL, correspondendo a 20 horas por evento, em um máximo de 2 eventos.

**Art. 7º** Não são consideradas ACCs:

I. As atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso, exceto as previstas no artigo 6º, inciso II;

II. As disciplinas eletivas do PPGEL, por integrarem a grade curricular do curso.

#### **Capítulo IV**

#### **DO PRAZO E DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DAS ACCS**

**Art. 8º** O encaminhamento do requerimento de validação de ACCs terá fluxo contínuo, ou seja, o estudante poderá solicitá-lo tão logo cumpra a totalidade de horas expressa no art. 5º, inciso I.

**Art. 9º** O mestrando deverá protocolizar o requerimento de validação das ACCs até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o exame de qualificação, sob pena de indeferimento da solicitação.

I. O requerimento será dirigido à Coordenação do PPGEL;

II. No corpo do texto do requerimento, deverá ser exposto o objeto do requerimento (validação das ACCs), a identificação do requerente (nome completo, e matrícula) e o detalhamento da(s) modalidade(s) de ACC objeto de análise e julgamento.

III. Anexa ao requerimento deve ser apresentada a documentação comprobatória, original e cópia, das ACCs realizadas.

**Art. 10** O encaminhamento da solicitação seguirá o seguinte fluxo:

I. O mestrando deve protocolizar o requerimento de validação das ACCs junto à SGPG.

§ 1º A documentação original deve ser expedida em papel timbrado da IES ou órgão promotor, com nome e assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal da Fronteira Sul**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**  
(49) 2049-3130, propepg@uffrs.edu.br  
Endereço: Avenida General Osório, 413-D, Ed. Mantelli,  
Jardim Itália, Cep. 89802-265  
Chapecó – Santa Catarina - Brasil



§ 2º A autenticação será feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor da SGPG a quem o documento for apresentado.

II. A SGPG deve encaminhar imediatamente à Coordenação do PPGEL o requerimento de validação das ACCs.

III. A Coordenação do PPGEL deve encaminhar imediatamente à Comissão de análise e julgamento o requerimento de validação das ACCs.

IV. O requerimento de validação das ACCs será analisado e julgado por Comissão composta por docentes do PPGEL.

V. A Comissão tem o prazo de 15 dias para análise e julgamento da solicitação.

VI. Após apreciação da Comissão, o requerimento, com o resultado do julgamento, será encaminhado para a SGPG para registro da carga horária de 60 horas (4 créditos) em ACCs no histórico escolar do solicitante e arquivamento.

**Art. 11** Consideram-se realizadas as ACCs a partir da data de publicação do resultado da análise e do julgamento pela Comissão.

#### **Capítulo V**

#### **DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS ACCS**

**Art. 12** Semestralmente uma Comissão para análise e julgamento do requerimento de validação das ACCs será designada pelo colegiado do PPGEL.

**Art. 13** A Comissão reserva-se o direito de não aproveitar a carga-horária total certificada, conforme o art. 4º. desta Resolução.

#### **Capítulo VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de análise e julgamento ou pelo Colegiado do PPGEL.

**Art. 15** Esta IN foi aprovada pelo colegiado do PPGEL no dia 13 de março de 2013.

**Art. 16** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** Revogam-se as disposições em contrário.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação